



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

EQSW 103/104, Bloco "C", Complexo Administrativo - Setor Sudoeste - Bairro Setor Sudoeste - Brasília - CEP 70670350

Telefone: (61) 2028-9411

Estudo Técnico Preliminar

INFORMAÇÕES BÁSICAS

Este Estudo Técnico Preliminar (ETP) digital está registrado no Portal de Compras do Governo Federal e no Sistema Eletrônico de Informações do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio).

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA

A publicação da Lei nº. 11.516, de 28 de agosto de 2007, que dispõe sobre a criação do ICMBio, impõe a necessidade de estruturação da nova Entidade em virtude das competências que lhe foram atribuídas a fim de que possa executar, de maneira efetiva, as ações de política nacional de meio ambiente relativas à implantação, gestão, proteção, fiscalização e monitoramento das unidades de conservação instituídas pela União bem com consolidar a imagem do ICMBio, demonstrando à sociedade o papel do Instituto no processo de conservação da biodiversidade, torna-se uma meta prioritária.

A locação e utilização desses equipamentos adequados garantirá a uniformização e imediata comunicação entre os servidores do ICMBio. Ainda, o uso dos equipamentos atende a exigência premente de que estejam possuindo equipamentos adequados para executar as ações de proteção das unidades de conservação federais.

Para a consecução daquelas atribuições institucionais, é preciso que as unidades de conservação, por meio de sua unidade executora e gestora localizada em Brasília, executem a correta fiscalização contra ilícitos ambientais nos biomas, fomentem o uso sustentável da natureza e realizem o combate a eventuais incêndios florestais, necessária se faz a locação de equipamentos adequados de comunicação aos servidores e brigadistas do ICMBio, sobretudo, que atendem em áreas cujos sinais convencionais de telefones sejam ruins ou mesmo inexistentes.

Desse modo, a solução se dará com a locação de equipamentos de rádio portáteis digitais VHF (*Very High Frequency*) ou UHF (*Ultra High Frequency*), tipo HT (*hand talk*), a fim de atender às demandas do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio).

ÁREA REQUISITANTE

Área Requisitante	Responsável
NUCAD	César Afonso Caires Filho
DLIC	Rodrigo Ribeiro Xavier

DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos da contratação de serviços de locação de radiocomunicação, com fornecimento de rádio portátil VHF (*Very High Frequency*) ou UHF (*Ultra High Frequency*), tipo HT (*hand talk*), discriminados nos quadros abaixo estão diretamente relacionados à necessidade demandada pelo Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE
1	<p>Rádio Portátil Digital VHF/FM HT (Hand Talk)</p> <p>Especificações Descrição Básica: Fácil manuseio e operação; Operação nos modos analógico e digital; Tecnologia TDMA; Integração de dados e voz; No mínimo 01 (um) botão programável; Funções de varredura e monitoração; Indicador de LED; Botões de liga/desliga, volume e silenciador; Tecla ou chave de canais; Padrões militares americanos MIL 810 C, D, E e F; Padrão IP54.</p> <p>Especificação Técnica: Frequência de 136 a 174 MHz; Espaçamento entre canais: 12.5/25 KHz; Capacidade de canais: mínimo de 256 canais; Duração da bateria (5-5-90): mínimo de 10h; Faixa de temperatura de operação: -30°C~+60°C; Impedância de Entrada/Saída: 50 nominal; Peso máximo com bateria Li-Ion: até 400g.</p> <p>Transmissor: Potência de saída: Baixa/Alta 1-5W; Estabilidade de frequência: ± 0.5 ppm; Resposta de áudio 0.3 a 3KHz (Norma TIA 603); Distorção de áudio (típico): 3%; Ruído de FM: -40 dB (12.5KHz), -45 dB (25KHz); Modulação digital (4FSK 12,5KHZ): 7K60FXD (dados); 7K60FXE (dados e voz); Modulação FM: (12,5KHz) 11K0F3E; (25KHz) 16K0F3E.</p> <p>Receptor: Sensibilidade 12 dB (SINAD) EIA típico; 0.22 V; Seletividade de canal adjacente TIA 603: 70 Db (25KHz); Intermodulação: 70 dB; Rejeição de espúrias: 70dB; Áudio nominal: 500mW, distorção de áudio 3%; Ruído e zumbido: 40 dB</p>	100

(12.5KHz), -45 dB (25KHz).

Acessórios Obrigatórios: 01 (uma) bateria Li-Ion com duração de, no mínimo, 10h, no ciclo 5-5-90 sobressalente/reserva; 01 (um) carregador de baterias, tipo de mesa; 01 (uma) antena Heliflex; 01 (um) clipe de cinto; 01 (um) estojo de couro com alça para cinto e tiracolo; 01 (um) manual, em mídia digital, no idioma português.

Kit de Programação: A cada 10 (dez) equipamentos, deverá ser fornecido um kit de programação composto de: Software de programação do modelo ofertado; Cabos e interfaces necessários para programação.

A empresa contratada deverá fornecer os respectivos equipamentos listados no Termo de Referência para atender as atividades de campo e de prevenção e combate a incêndios nas unidades de conservação federais, sob gestão do Instituto Chico Mendes de Conservação e Biodiversidade - ICMBio.

Os bens, objetos deste Estudo Técnico Preliminar, deverão ser fornecidos de acordo com os critérios de sustentabilidade ambiental contidos na legislação em vigor.

A licitante deverá estar com sua regularidade fiscal para firmar a contratação por meio de licitação, conforme normativas sobre o assunto e encaminhar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a entrega do bem.

A Contratada deverá, ainda, disponibilizar assistência técnica durante todo o contrato de locação, que deverá promover a substituição dos aparelhos defeituosos e acessórios, inclusive, a substituição de peças, ajustes ou reparos que se fizerem necessários, além do suporte técnico indispensável à correta utilização, nas condições estabelecidas, sem quaisquer ônus para o ICMBio.

Os serviços de locação de rádio incluem o fornecimento dos equipamentos, instalação e configuração dos softwares e recursos computacionais necessários para utilização do sistema, capacitação no uso dos equipamentos para os servidores que atuarão ou apoiarão o processo de fiscalização ambiental, manutenção e assistência técnica dos equipamentos, prestação de informações e auxílio técnico na utilização dos recursos e reposição dos equipamentos em caso de extravio, furto ou dano aos equipamentos.

O pagamento será por unidade alocada com periodicidade mensal. Ocorrendo o fornecimento durante o andamento de um mês de exercício o pagamento será pró-rata e referente ao número de dias corridos entre a data do recebimento definitivo e o último dia do mês.

Em caso de falha detectada nos equipamentos antes da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, estes devem ser saneados em até 3 (três) dias úteis, contados do dia útil seguinte ao da comunicação pelo ICMBio.

Todo o apoio e suporte técnico para configuração dos equipamentos de forma a viabilizar o uso dos serviços e equipamentos devem ser prestados pela CONTRATADA ao CONTRATANTE.

A CONTRATADA deverá fornecer os equipamentos que atendam às características e especificações técnicas anexas aos presentes TR e ETP;

O sinal de rádio deverá ser de boa qualidade, sem chiados, interrupções, com áudio inteligível e com nítida compreensão das mensagens transmitidas;

A CONTRATADA deverá fornecer manuais impressos, editados em língua portuguesa, abrangendo todas as funcionalidades dos equipamentos;

A licitante deverá apresentar juntamente com sua proposta cópia física ou digital autenticada do Certificado de Homologação ou de Registro expedido pela Anatel dos equipamentos de radiocomunicações ofertados; os catálogos dos equipamentos; declaração de que os equipamentos cumprem as normas da ANATEL com relação à emissão de frequências radioelétricas e compatibilidade eletromagnética; declaração garantindo que os todos os rádios são do mesmo fabricante, garantindo a interoperabilidade dos equipamentos;

A CONTRATADA deverá obter o licenciamento das frequências VHF em nome do ICMBio juntamente à Anatel para o funcionamento do rádio, devendo ainda atualizar, regularizar e obter licença de operação de canais e de faixas de frequência destinadas pela Anatel, conforme legislação vigente sobre condições de uso de radiofrequência.

Para todos os equipamentos, a contratada deverá regularizar os correspondentes dados cadastrais na Anatel, tais como frequências de operação, endereços, tipos de antenas usadas, cota altimétrica, coordenadas geográficas, potência de cada equipamento e outros dados necessários para funcionamento dos equipamentos.

As obrigações das partes serão formalizadas por meio da celebração de Contrato e observará o disposto no Estudo Técnico Preliminar, no Termo de Referência, na Lei n.º 8.666/1993, na Lei n.º 10.520/2002, na Instrução Normativa SEGES/MP n.º 05/2017 e nas demais normas pertinentes.

Antes da assinatura do Contrato, a CONTRATANTE verificará, por meio de consulta *on-line* ao Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores (Sicaf), a comprovação da regularidade do cadastramento e habilitação do fornecedor, bem como será procedida consulta ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (Cadin), de que trata a Lei n.º 10.522/2002, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis), de que trata a Portaria CGU n.º 516/2010, à lista de responsáveis declarados inidôneos no Portal do Tribunal de Contas da União e a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, as quais serão juntadas ao processo de licitação.

Em caso de constatação de registro em qualquer dos sistemas contratados, o Contrato não será firmado, podendo acarretar na desabilitação da licitante.

Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

Todos os equipamentos objeto da presente licitação deverão ser entregues na Sede do ICMBio, localizada na EQSW 103/104, Complexo Administrativo Sudoeste, Setor Sudoeste, Brasília/DF, CEP: 70670-350;

Os serviços de radiocomunicação deverão ter cobertura em todo o território nacional, uma vez que os equipamentos serão distribuídos para as unidades descentralizadas da Autarquia presentes em todas as unidades da federação;

A entrega dos equipamentos deverá ocorrer no prazo de até 15 (quinze) dias úteis após a assinatura do contrato ou da emissão da ordem de serviço;

Caberá à CONTRATADA todos os serviços de assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, durante a vigência contratual, com vistas ao seu funcionamento ininterrupto, sem ônus para a CONTRATANTE;

Caberá à CONTRATADA a substituição de quaisquer peças ou equipamentos que não apresentem funcionamento adequado, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;

Em caso de defeitos ou funcionamento inadequado dos equipamentos a empresa deverá providenciar a substituição de cada equipamento com problema em prazo não superior a 48 (quarenta e oito) horas ou no dia útil imediatamente posterior, em caso de final de semana ou feriado;

A CONTRATADA deverá fornecer e manter o funcionamento de número de telefone para atendimento de 07h às 18h, exceto aos finais de semana ou feriado, ao custo máximo de ligação local para telefone de qualquer lugar do Brasil;

A CONTRATADA deverá ministrar 01 (um) treinamento básico de operação, programação e cuidados de todos os equipamentos fornecidos, que serão executados, cada um, na sede do ICMBio.

A CONTRATADA deverá fornecer todo o material didático necessário ao acompanhamento do curso.

Para execução dos serviços a CONTRATADA deverá atender integralmente aos requisitos da legislação de telecomunicações e demais recomendações emanadas pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, ficando todos os encargos, inclusive taxas e tributos, sob responsabilidade da empresa prestadora dos serviços;

DA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A contratação de brigadistas é uma continuidade do aperfeiçoamento institucional pelo ICMBio das possibilidades legais geradas pela Lei 13.668/2018, que em seu art. 2 alterou o art. 12 da Lei 7.957/1989, autoriza essa Autarquia *“a contratar pessoal por tempo determinado, não superior a 2 (dois) anos, admitida a prorrogação dos contratos por até 1 (um) ano, vedada a recontração pelo período de 2 (dois) anos”*, para atender os casos de:

“I - prevenção, controle e combate de incêndios florestais;

III - controle e combate de fontes poluidoras imprevistas e que possam afetar a vida humana, a qualidade do ar e da água, a flora e a fauna;
(...)

IV - apoio em ações de conservação, manejo e pesquisa de espécies ameaçadas ou que possuam Plano de Ação Nacional, em caráter auxiliar;

V - apoio a projetos de preservação, uso sustentável, proteção e apoio operacional à gestão das unidades de conservação, em caráter auxiliar.”

Para a execução das atividades essenciais dos brigadistas faz-se imperiosa a utilização de equipamentos aptos a aprimorarem e facilitarem a comunicação dos prestadores de serviços, a fim de otimizar e agilizar as ações e informações trocadas entre si.

Nesse contexto, a contratação dos serviços de radiocomunicação visa, principalmente, garantir os brigadistas com aparelhamentos e serviços de comunicação. Assim, tendo em vista a recente publicação de edital com o quantitativo previsto de prestadores de serviços, em tempo, a quantidade necessária para atendimento da demanda foi redimensionada para 100 (cem) unidades.

Todavia, como a quantidade e dimensão dos incêndios florestais não são de fácil mensuração, por vez, é premente reforçar as equipes que trabalham diretamente no combate às queimadas.

Assim sendo, a utilização do sistema de registro de preços para contratação dos serviços de radiocomunicação se dá em razão da impossibilidade de definir de antemão o quantitativo necessário para cobertura da demanda do ICMBio, uma vez que, consoante registrado alhures, poderá haver acréscimos nas quantidades de brigadistas e/ou servidores envolvidos no combate aos incêndios florestais.

Destarte, a Administração adotará o Sistema de Registro de Preços (SRP), na forma do Art. 3º, III e IV, do Decreto n.º 7.892/2013:

Decreto n.º 7.892/2013 "Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo;

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.”

A Intenção de Registro de Preços será lançada, porém não será divulgada, uma vez que se optou pela dispensa da IRP, considerando a urgência da necessidade de contratação pleiteada, devido à grande quantidade de incêndios florestais no território nacional, sendo permitido somente a adesão a Ata de Registro de Preços.

Para que outros órgãos ou entidades façam adesões à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme previsto no Decreto n.º 7.892/2013, deverá realizar solicitação prévia no sistema compasnet, que poderá ou não aceitar essa demanda, considerando os quantitativos máximos estabelecidos na legislação vigente.

A concessão de adesão a outros órgãos e entes da Administração Pública Federal visa proporcionar a vantagem a eles diante dos custos de nova licitação, favorecendo nas compras decorrentes de estratégias bem elaboradas, voltadas à padronização de soluções de mercado e menores custos.

LEVANTAMENTO DE MERCADO

A Instrução Normativa n.º 05/2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, no Art. 24, Inciso VI, define a necessidade de realização de pesquisa de preços nos estudos preliminares para aquisição de bens e contratação de serviços em geral nos processos licitatórios.

O método utilizado para construir a estimativa de preços foi aquele definido no normativo publicado pela Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Secretaria de Gestão, atual Ministério da Economia, sendo a Instrução Normativa SEDGG/ME n.º 73, de 5 de agosto de 2020, a saber:

Instrução Normativa SEDGG/ME nº 73, de 5 de agosto de 2020

"Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - Pannel de Preços, disponível no endereço eletrônico gov.br/paineldeprescos, desde que as cotações refiram-se a aquisições ou contratações firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

II - Aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso; ou

IV - Pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório.

§ 1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II.

§ 2º Quando a pesquisa de preços for realizada com os fornecedores, nos termos do inciso IV, deverá ser observado:

I - Prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

II - Obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

a) descrição do objeto, valor unitário e total;

b) do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;

c) endereço e telefone de contato; e

d) data de emissão.

III - registro, nos autos da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do caput."

Para fins de estimativa de preços, utilizou-se a demanda de contratação e aquisição dos equipamentos, em conformidade com a Instrução Normativa n.º 73/2020, onde foi realizada ampla consulta em empresas privadas, bem como junto ao painel de preços, sagrando-se ampla e suficiente a pesquisa de preços realizada.

A composição da "Cesta de Preços" (Acórdão 2637/2015-Plenário, Tribunal de Contas da União) foi realizada a partir da pesquisa de contratações públicas similares, encontradas no sítio eletrônico do Pannel de Preços do Sistema de Compras do Governo Federal (<https://paineldeprescos.planejamento.gov.br/>), e da pesquisa direta com fornecedores, nos termos da Instrução Normativa nº 5/2017 - SEGES/MP e da Instrução Normativa nº 73/2020 SEGES/ME.

Obteve-se a média dos valores encontrados na pesquisa de preços, exceto os manifestamente discrepantes. Sobre esses mesmos valores, calculou-se o desvio padrão com o objetivo de identificar a dispersão entre esses valores e encontrar limites de preços válidos; valores abaixo do limite são considerados inexequíveis e, portanto, inválidos; valores acima do limite são superestimados e, portanto, inválidos; contudo, os inexequíveis decorrentes de contratações públicas foram considerados válidos, uma vez que já consideraram sua exequibilidade em momento anterior.

Após excluir os valores inexequíveis ou superestimados, obteve-se a média e a mediana dos valores válidos; em seguida, obteve-se o desvio padrão desses mesmos valores válidos; finalmente, obteve-se o coeficiente padrão ao dividir a média pelo desvio padrão. Nesta etapa, o coeficiente padrão é o método que indicará se a metodologia para a obtenção dos valores válidos obtidos na pesquisa de preços será a média ou a mediana. Se o resultado for inferior a 25%, utiliza-se a média; se for igual ou superior a 25%, utiliza-se a mediana; e, se justificadamente não for vantajoso fazer uso de nenhuma das 2 (duas) metodologias anteriores, utiliza-se o menor preço. O percentual considera as orientações contidas no item 1.3 do Caderno de Logística "Pesquisa de Preços (2017)", do Ministério da Economia, e no Artigo "Preço de referência em compras públicas: ênfase em medicamentos", de Franklin Brasil Santos, disponível em "<https://portal.tcu.gov.br/biblioteca-digital/preco-de-referencia-em-compras-publicas-enfase-em-medicamentos.htm>"

Em caso de o valor do ICMBio ser menor ou igual em relação ao valor da pesquisa, o preço será vantajoso e, portanto, a prorrogação de vigência do contrato para este item é recomendada; em caso de o valor do ICMBio ser superior ao valor da pesquisa, o preço não será desvantajoso e, portanto, a Administração deverá negociar o preço deste item com o fornecedor para prorrogar do contrato.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A descrição da solução como um todo, conforme minudenciado nestes Estudos Preliminares, abrange a locação de equipamentos rádios portáteis digitais VHF (*Very High Frequency*) ou UHF (*Ultra High Frequency*), tipo HT (*hand talk*), para atender às necessidades das unidades de conservação federais do ICMBio.

A locação e utilização desses equipamentos adequados, garantirá a uniformização e imediata comunicação entre os servidores do ICMBio. Ainda, o uso dos equipamentos atende a exigência premente de que estejam possuindo equipamentos adequados para executar as ações de proteção das unidades de conservação federais.

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

A descrição, bem como o respectivo quantitativo a ser registrado está descrito conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Locação de rádio portátil digital VHF (<i>Very High Frequency</i>) ou UHF (<i>Ultra High Frequency</i>)	unidade	100

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado da contratação é de R\$ 171.204,00 (cento e setenta e um mil duzentos e quatro reais).

Tal valor foi obtido a partir da pesquisa de preços (SEI n.º [12753830](#)) realizada com base na IN n.º 73/2020.

JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

O parcelamento da solução é a regra devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

A contratação de serviços de locação de radiocomunicação, com fornecimento de rádios VHF (*Very High Frequency*) ou UHF (*Ultra High Frequency*), tipo HT (*hand talk*), que trata o objeto deste estudo, se dará em item único.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INDEPENDENTES

O Processo SEI nº 02070.002325/2021-61 refere-se à contratação anterior, em que o objeto é o executados atualmente no Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICMBio.

ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A presente contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual - PCA, sendo considerada crítica, de alto impacto, para as atividades do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICMBio.

O processo de planejamento da contratação (e os documentos pertinentes) é ostensivo e aberto ao público de acordo com o estabelecido pela Lei de Acesso à Informação (Lei n.º 12.527, de 18 de novembro de 2011).

RESULTADOS PRETENDIDOS

A adoção da solução escolhida visa atender as necessidades do Instituto Chico Mendes de Conservação e Biodiversidade – ICMBio em suas unidades de conservação para prevenção e combate a incêndios florestais, que ocorrem todos os anos em período de seca, e cumprimento de ações institucionais, assim como garantir a plena preservação do bioma oriundo de cada unidade;

Nesta contratação busca-se cumprir também com presteza e rapidez as demandas institucionais em localidades adversas, onde este Instituto, de acordo com suas necessidades, vislumbra o uso operacional de pronta resposta no combate aos incêndios florestais em regiões adversas e de difícil acesso;

PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Não serão necessárias atividades de adequação do ambiente por parte da CONTRATANTE.

POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não haverá impactos ambientais decorrentes da contratação que sejam necessários ser pormenorizados nesse Estudo Técnico Preliminar.

A(s) empresa(s) licitante(s) deverá(ão), na fabricação das aquisições decorrentes desta licitação, seguir integralmente as normas e diretrizes de sustentabilidade ambiental estabelecidas no art. 5º da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 2010, no Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012, no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Consultoria-Geral da União disponibilizado no sítio eletrônico <https://www.gov.br/agu/pt-br/> e no Conselho Nacional do Meio Ambiente (Conama).

A(s) empresa(s) licitante(s) deverá(ão) seguir a legislação sanitária em vigor, respondendo, com exclusividade, por todas e quaisquer multas ou interpeleções das autoridades competentes.

A(s) empresa(s) licitante(s) deverá(ão) conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços.

A(s) empresa(s) licitante(s) deverá(ão) apresentar Declaração de Sustentabilidade Ambiental, em anexo à proposta de preços, sob pena de recusa desta, para fins de dar efetiva aplicação dos critérios, ações ambientais e socioambientais quanto à inserção de requisitos de sustentabilidade ambiental no edital de licitação da Administração.

DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

A equipe de planejamento declara viável esta contratação.

JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE

Trata-se de serviços comuns e disponíveis em um mercado próprio e estável, composto por diversos fornecedores, cujo os bens são comparáveis entre si.

RESPONSÁVEIS

(assinado eletronicamente)

CÉSAR AFONSO CAIRES FILHO

Chefe da Divisão de Contratos

(assinado eletronicamente)

RODRIGO RIBEIRO XAVIER
Chefe da Divisão de Licitações

ANEXOS

Anexo I – Especificações Técnicas (SEI nº [12539140](#)).

Anexo I – Pesquisa de preços e mapa comparativo (SEI n.º [12753830](#)).

APROVAÇÃO

De acordo, **aprovo** na totalidade este Estudo Técnico Preliminar elaborado pela Equipe de Planejamento, com vista à contratação de serviços de locação de radiocomunicação, com fornecimento de rádios VHF (*Very High Frequency*) ou UHF (*Ultra High Frequency*), tipo HT (*hand talk*), a fim de atender às demandas do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio).

(assinado eletronicamente)

PEDRO AUGUSTO MARTINS RIBEIRO

Coordenador-Geral de Administração e Tecnologia da Informação



Documento assinado eletronicamente por **Cesar Afonso Caires Filho, Chefe de Divisão**, em 11/10/2022, às 17:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Ribeiro Xavier, Chefe de Divisão**, em 11/10/2022, às 17:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Augusto Martins Ribeiro, Coordenador(a)-Geral**, em 21/10/2022, às 10:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.icmbio.gov.br/autenticidade> informando o código verificador **12529654** e o código CRC **7CD451B7**.



Criado por [05512357131](#), versão 76 por [03579637177](#) em 11/10/2022 17:18:43.